



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 26 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **PORTARIA (SEMAP) Nº 144/2024:** CONCEDER LICENÇA UIFICADA -LU, PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, à EMPRESA PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711

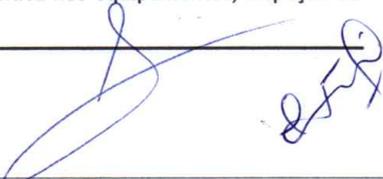


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
26 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro CNPJ Nº 13.797.188/0001-92 Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP.	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEMAP Nº 144/2024.		
Ato Administrativo: LU/144/2024	Nome/Empresa: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.	
CPF/CNPJ: 03.174.004/0001-84	Endereço: Fazenda Cucho Grande, s/n – Zona Rural – Nazaré, estado da Bahia - CEP 44.400-000.	
Data da Emissão: 21/06/2024	Validade: 21/06/2026	
LICENÇA UNIFICADA – LU/144/2024		
<p>A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ– SEMAP, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, em consonância com a Lei Municipal nº 951 de 18 de dezembro de 2023, com regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 053 de 09 de maio de 2024, fundamentada na resolução CONAMA 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, pela Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018 em consonância com o CMMAN – Conselho Municipal de Meio Ambiente de Nazaré, tendo em vista o que consta do processo L/144/2024, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito,</p>		
RESOLVE:		
<p>Art. 1º - Conceder LICENÇA UNIFICADA - LU, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.174.004/0001-84, estabelecida à Fazenda Cucho, zona rural, município de Nazaré, estado da Bahia, para operar uma Usina de Asfalto, Código do Município C7.1, com capacidade instalada para produzir 480 toneladas de asfalto/dia, totalizando 11.520 toneladas/mês na Fazenda Cucho, s/n. zona rural, Coordenadas Geográficas Latitude Sul -13° 1'34.32" e Longitude Oeste -38°59'56.38", em conformidade com a legislação vigente e os seguintes condicionantes: I. Manter atualizados os programas de saúde e segurança dos trabalhadores, estabelecendo a seguinte ordem de prioridade: a) eliminação de fonte de risco; b) controle de risco na fonte; c) controle de risco no meio ambiente do trabalho; d) adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, estas adotadas quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não oferecerem completa proteção contra os riscos de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, conforme determinações da NR-6; II. Manter nos termos da Lei Estadual nº 12.056/2010, o Programa de Educação Ambiental – PEA, em consonância com a RESOLUÇÃO CEPRAM 4.610/2018; III. Informar imediatamente à SEMAP, quando da ocorrência de vazamento e, ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada; IV. Operar a Usina de Asfalto de forma adequada, conforme Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE apresentado; V. Todos os componentes utilizados na mistura para a produção do asfalto, como Areia, Britas, Pó de Pedra, e Composto Asfáltico de Petróleo (CAP 20, 70, ou outros), bem como Emulsão Asfáltica, deverão ser adquiridas exclusivamente de fontes regulares; VI. Manter atualizado e em local visível de fácil acesso, os relatórios de manutenção preventiva nos equipamentos, inspeção da</p>		
<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP Praça Alexandre Bittencourt, s/n - 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA CEP 44.400-000. FONE (75) 3636-2414 E-mail: dmma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br</p> 		

www.nazare.ba.gov.br

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro | Tel: 75 3636-2711 | Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
26 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 111

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro

CNPJ Nº 13.797.188/0001-92

Tel.: (75) 3636-2711 - Fax: 3636-2215

SECRETARIA MUNICIPAL DE

AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA DE NAZARÉ – SEMAP.



integridade física e o plano de contingência, se couber, para quaisquer situações de perigo e emergências; VII. Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, colocando-os sempre a disposição de funcionários devidamente treinados para o combate a eventuais ocorrências, em consonância com a Norma Reguladora NR 20 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VIII. Cumprir as determinações contidas e manter atualizado o PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, revisando-o bianualmente ou quando da ocorrência das situações previstas no item 1.5.4.4.6 da PORTARIA SEPRT 6.730/2020, bem como no PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional em conformidade com as Normas Regulamentadoras NR-1 e NR-7, respectivamente, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. **Renovação anual obrigatória do PCMSO**; IX. Manter atualizado e em local de fácil acesso, o Plano de Emergência Ambiental - PEA; X. Promover previamente ao descarte das embalagens de lubrificantes ou de quaisquer outros resíduos perigosos, porventura existentes, o completo escoamento deles, por meio de perfuração com posterior amassamento, impossibilitando a reutilização para quaisquer outras finalidades; XI. Qualquer mudança no tipo de combustível utilizado para o aquecimento da mistura asfáltica, deverá ser informada imediatamente à SEMAP e requerida a sua alteração por meio de Ato Administrativo pertinente; XII. Praticar a Política da Logística Reversa, com referência aos produtos listados no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010; XIII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes no momento da renovação da licença ambiental. **Prazo: 120 (cento e vinte dias antes do prazo de vigência)**; XIV. Apresentar anualmente o comprovante de substituição dos filtros de manga da usina de asfalto móvel. XV. Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias**; XVI. O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento do presente Ato Administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEMAP, para a devida análise e procedimentos adequados, quando então, a atividade ficará sujeita a um novo licenciamento, se for o caso.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca – SEMAP poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível, a qualquer momento, como forma de manter o empreendimento devidamente adequado.

Art. 4º - Esta Licença Unificada – LU, trata unicamente, da análise dos aspectos ambientais decorrentes do empreendimento, não substituindo o Alvará de Construção, Alvará de Terraplanagem, o Alvará de Localização, Alvará de Saúde e outros que se façam necessários.

Art. 5º - Esta Licença Unificada – LU entrará em vigor a partir da data da sua publicação

Nazaré, estado da Bahia, 21 de junho de 2024.


Leonam Torres dos Santos
Secretário SEMAP
Decreto Municipal 039/2021


Jean Cerqueira Lima
Diretor de Meio Ambiente
Decreto Municipal 036/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA - SEMAP
Praça Alexandre Bittencourt, s/n - 1º andar - Centro - NAZARÉ-BA
CEP 44.400-000, FONE (75) 3636-2414
E-mail: dimma.nazare@gmail.com site: www.nazare.ba.gov.br